

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Treinamento e Capacitação através da participação do 5º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial para servidores do Poder Judiciário, visando capacitá-los para a instrução processual de Obras e Manutenções Públicas no âmbito da Nova Lei 14.133/21. O detalhamento está descrito no Processo Administrativo nº 8503910-91.2023.8.06.0000.

1.2. **Do estudo técnico preliminar:** Considerando ser a aquisição de objeto de pequeno vulto, com entrega única e a natureza do simples objeto, não se visualizando outra solução diversa da contratação, optou-se pela dispensa de Estudo Técnico Preliminar, não apresentando prejuízo à contratação.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A referida aquisição é fundamentada no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme Art. 74, III, da Lei 14.133/21, posto que somente este objeto atende às necessidades específicas da Administração. A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, o de capacitar, fica evidenciada a singularidade do curso em questão e sua adequação aos propósitos de capacitação do Tribunal de Justiça, conforme descritivo anexado aos autos da Contratação.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada escolhida e por apresentar atestado de exclusividade emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC BRASIL, no qual a empresa citada é intitulada como única autora e fornecedora, no Brasil, do produto descrito e que não há no mercado outro produto similar.

2.3. O TJCE poderá anular ou cancelar a contratação, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. CONTRATAÇÃO

3.1. Esta Contratação será formalizada pelo presente termo de referência e pela NOTA DE EMPENHO que será enviada ao(s) fornecedor(es) através de e-mail ou outro meio que se fizer necessário, que, após o recebimento, terá valor de contrato com todos os deveres e obrigações entre as partes.

3.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei Nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor dar-se-á conforme atendimento a exigências de habilitação jurídica e fisco trabalhista e ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

4.2. Ademais, a proposta selecionada será conforme adequação ao objeto pretendido para aquisição.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

5.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

5.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

5.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

5.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

5.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.4. O TJCE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da compra, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6. FATURAMENTO

6.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida consoante à informação contida na respectiva Nota de Empenho.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

7.2. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na contratação.

7.3. Constatada a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

8. INFORMAÇÕES OU CASO OMISSOS

8.1. Na solicitação de Proposta Comercial apresentada pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Nome da empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor global, validade da proposta, data, assinatura e carimbo do emitente da Proposta Comercial.

8.2. Outras informações poderão ser obtidas no TJCE ou através do e-mail denge@tjce.jus.br.

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9. FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do Município de Fortaleza.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2022.

Anita Maria da Silva Guimarães
Gerência de Engenharia e Arquitetura